<u>INFORMAÇÃO Nº 1</u> PEDIDOS DE APOIO / CANDIDATURAS

- Os beneficiários podem apresentar até 2 pedidos de apoio/candidaturas por ano,
- de 200,00€ até 3.000,00€, valores sem iva.
- O prazo de pedido de apoio/candidatura decorre de janeiro até novembro.
- A seguência do processo é a seguinte:
- (1º- candidatura/pedido de apoio; 2º- a aprovação/termo aceitação; 3º- o investimento;
- 4°- o pedido de pagamento; 5°- o pagamento).
- Só pode ser apresentado um pedido de pagamento, por cada pedido de apoio/candidatura.

Elementos Necessários para Apresentação de Candidaturas

- Cópia do IRS ou IRC referente ao ano económico, disponível, anterior à da apresentação da candidatura, com rendimento bruto proveniente da Agricultura e/ou Pecuária, no mínimo de 2.500 euros. (Anexo: B do Modelo: 3), **exceto na Apicultura**.
- O Licenciamento de Exploração ou o Pedido de licenciamento, para um titular de uma exploração de carne, de leite ou florestal. (No caso de ser Apicultor, ter o Registo Apícola);
- <u>Finanças e Seg. Social:</u> Autorização de consulta, em nome da Dir. Regional do Desenvolvimento Rural (NIF: 600087140 NISS: 26000871409);
- Orçamentos, faturas proforma e catálogos dos equipamentos a candidatar;

Observações:

Quando um pedido de apoio incluir exclusivamente investimento numa das seguintes rúbricas:

- <u>Ramal de Baixa Tensão</u> (aéreo e/ou subterrâneo), deve ter orçamento detalhado (cabos elétricos, postes, escavações, tubagem, etc...), <u>o limite previsto passa para 15.000,00€</u>, e pode ser;
 - a) desde a rede do IROA até ao nicho do contador à entrada da exploração;
 - b) desde o nicho do contador até ao quadro elétrico da exploração;
- Aquisição de grupo gerador para ordenhas fixas ou móveis, o limite passa para 7.000,00€;

INFORMAÇÃO Nº 2 PEDIDOS DE PAGAMENTO

- Após a aprovação do pedido de apoio, o beneficiário recebe uma comunicação via e-mail (correio eletrónico), para proceder à assinatura do Termo de aceitação.
- O beneficiário só pode apresentar um pedido de pagamento por cada pedido de apoio/candidatura, e até um ano após a data do termo de aceitação.
- O prazo de pedido de pagamento decorre de janeiro até novembro.
- O pedido de pagamento, reporta-se aos investimentos efetivamente realizados e pagos.
- Os pagamentos podem ser por: transferência bancária, débito em conta ou cheque.

Elementos Necessários para Apresentação de Pedidos de Pagamento

- Os seguintes documentos, devem ser entregues no ato do pedido de pagamento:
 - Faturas, recibos, Cópias dos meios de pagamento (cheques, transferências bancárias ou talões MB(*)), e extratos bancários (estes devem apresentar, pelo menos, o movimento que representa o pagamento, um movimento anterior e um posterior).
 - (*) nos pagamentos por MB, deve-se tirar uma cópia do talão e anexar à fatura, pois estes perdem a tinta/cor, muito rapidamente, tornando-se inúteis.
 - Documento comprovativos do NIB da conta.
- O pedido de pagamento tem de ser submetido, no máximo, até um ano após a comunicação da decisão final de aprovação (termo de aceitação).
- Para além dos documentos indicados, o interessado deverá, necessariamente,

dar autorização de consulta à DRDR, junto da:

- Administração Fiscal (NIF nº 600087140) e da Segurança Social (NISS nº 26000871409).